



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 763

Dispõe sobre locação de uma casa, na vila de Lamounier para funcionamento de um posto rural Avançado, do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. "BEMGE", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alugar uma casa para funcionamento do Posto Rural Avançado do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. "BEMGE".

Art.2º- O prédio a ser locado situa-se À Praça Necésio Pedro dos Reis, nº 340 na Vila de Lamounier de propriedade de Sr. Remo Renuci.

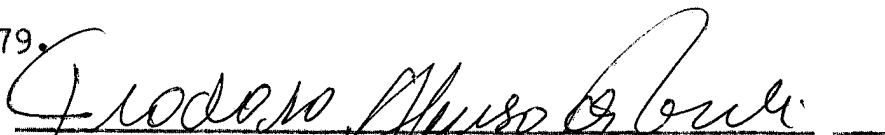
§1º- O aluguel mensal de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

§2º- Para fazer face ao que dispõe o parágrafo primeiro, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros).

Art.3º- O aluguel que se refere ao artigo primeiro é para a instalação do referido posto o qual irá proporcionar maior facilidade de financiamento aos pequenos e médios agricultores do Município de Itapeçerica e Vizinhos.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário entrando na presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 12 de julho de 1979.


=TEODORO AFONSO DE RESENDE=
(Prefeito Municipal)